



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2025**  
**ART. 74, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2144**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr.<sup>a</sup> **Jaqueline Castro dos Santos**, nomeada por Portaria, nos termos do **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2144, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **apresentação artística do cantor Mano Lima, para realização de show musical no dia 07 de maio de 2026, na Praça Angelino Goulart**, com duração de 01 (uma) hora, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Aniversário do Município, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133/2144, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2144;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** A presente Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no **Art. 74, II**, da Lei nº 14.133/21.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.*

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2144, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso,



a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP parte integrante deste processo de contratação, a qual justifica-se em razão de a Administração Municipal de Pinheiro Machado/RS promover a Semana de Aniversário do Município, evento oficial integrante do calendário anual, com o objetivo de proporcionar à população atividades culturais, artísticas e de lazer, fomentando a participação comunitária, a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade do Município.

**3.2.** Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** Contratação de **apresentação artística do cantor Mano Lima, para realização de show musical no dia 07 de maio de 2026, na Praça Angelino Goulart**, Município de Pinheiro Machado/RS, com duração de 01 (uma) hora, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Aniversário do Município.

**4.2.** A tabela abaixo apresenta a síntese quantitativa e financeira do objeto, para fins de clareza e transparência:

Apresentação Artística					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Show artístico do cantor Mano Lima, com duração de 01 hora, no dia 07/05/2026, às 19h, na Praça Angelino Goulart.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total da Proposta					<b>R\$ 25.000,00</b>

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.2.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

**5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.4.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.1.5.** Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.



## 6. DA CONTRATADA

**6.1.** A futura CONTRATADA será **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.951.732/0001-67**, estabelecida na Rua João Manoel, nº 2.615, Sala nº 01, Bairro Centro, CEP.: 97.670-000, Telefones: (55) 984.555.901 / 996.811.003, E-mail: [manolimaproducoes@gmail.com](mailto:manolimaproducoes@gmail.com), São Borja/RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**7.1.** Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme contratações similares, pesquisa de preços anexa a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2144.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1.** O período de execução da presente contratação será de **01 (um) dia**.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2144.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade	<b>0604</b>	Cultura e Desporto Amador
Proj. / Ativ.	<b>2114</b>	Mais Cultura para Você
Cód. Reduzido	<b>6789</b>	Despesa
Fonte de Recurso	<b>1500</b>	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	<b>0001</b>	Recurso Livre
Elemento	<b>33.90.39.99.30.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**11. DO FORO**

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

**12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**12.1.** Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2014, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 15 de abril de 2026.

**Rogério de Souza Lucas**  
Agente de contratação  
Portaria nº 15.647/2025



### 13. DA RATIFICAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**Jaqueline Castro dos Santos**, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº **1.168**, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **144/2025**, com base no **Art. 74, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2144, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

**DO OBJETO:** contratação de **apresentação artística do cantor Mano Lima, para realização de show musical no dia 07 de maio de 2026, na Praça Angelino Goulart**, com duração de 01 (uma) hora, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Aniversário do Município.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.951.732/0001-67**, estabelecida na Rua João Manoel, nº 2.615, Sala nº 01, Bairro Centro, CEP.: 97.670-000, Telefones: (55) 984.555.901 / 996.811.003, E-mail: **manolimaproducoes@gmail.com**, São Borja/RS.

**DO VALOR TOTAL:** o valor **total** contratado é de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de abril de 2026.

**Jaqueline Castro dos Santos**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto